PARECER PROJETO DE LEI Nº 112/2019
AUTOR: **Vereador José Trindade**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria do Vereador José Trindade, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo a a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando que a liberdade de crença é direito fundamental, sendo que muitas dessas entidades religiosas encontram sérias dificuldades de ordem financeira, burocrática, entre outras, para manter os seus serviços, uma vez que, via de regra não dispõem de fonte de renda própria e regular, nem de uma estrutura adequada.

seus representantes esforços no sentido de adotar providência para reverter esse quadro.

PAF ATO 236 - 2020

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros encontrou vício que impossibilite a

tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

Conforme o Art. 188 do Regimento Interno desta Augusta Casa, é de competência privativa do Prefeito propostas que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita.

Portanto, o presente projeto não está apto para seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, visto que não preenche os requisitos previstos na legislação supra citada.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 112/2019**, de autoria do Vereador José Trindade.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de março de 2020.

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereador Joceval Rodrigues

Vereadora Marta Lula Rodrigues

Vereador Kiki Bispo

Vereador Cezar Leite

Vereador Sabá

Vereador Isnard Araújo

ATO 236-2020